

Lei nº 310 de 30 de setembro de 1977

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Clavacel (MG) para o Exercício Financeiro de 1978.

A Câmara Municipal de Clavacel, Estado de Minas Gerais, com base na legislação em vigor:

Apraza

Art. 1º) O orçamento Programado do Município de Clavacel, estabelecido pelos anexos integrantes desta Lei, fixa a Despesa e estima a Receita municipal em Cr\$ 2.280.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º) A Receita, será realizada imediatamente arrecadação das rubricas constantes do anexo I, obedecendo ao seguinte decréscimo:

Receita

Contribuição	Cr\$ 247.023,00
Patrimonial	Cr\$ 6.000,00
Industrial	Cr\$ 35.300,00
Contribuições Locais	Cr\$ 1.871.467,00
Diversas	Cr\$ 49.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 90.000,00
Alimentações de funcionários e demais	Cr\$ 10.000,00
Contribuição de Capital	Cr\$ 359.300,00
Total Geral	Cr\$ 2.280.000,00

Art. 3º) As Despesas serão realizadas conforme especificações contidas nos anexos II (quadros A, B, C e D) e anexo III (quadro E), obedecendo ao seguinte decréscimo:

Despesa

Legislação	Cr\$ 303.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 451.400,00
Comunicações	Cr\$ 18.500,00
Defesa Nacional e Seg. pública	Cr\$ 11.000,00
Educação e cultura	Cr\$ 323,500,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 270.000,00
Indústria, Comércio e Mergo	Cr\$ 21.000,00
Saúde e Assistência	Cr\$ 262.600,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 123.000,00
Transportes	Cr\$ 630.000,00

Art: 4º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar com recursos provenientes de anulação de dotações do Poder organizante, suplementações até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixa da.

Art 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, anulando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1948, revogando as disposições em contrário.

Maracá, 15 de setembro de 1947.

João Baptista